



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

MENSAGEM Nº 067/89 - JAB

Cordeirópolis, 20 de novembro de 1989.

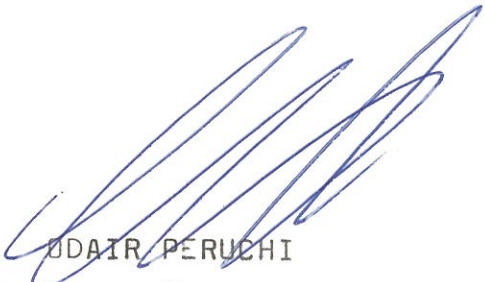
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Honra-nos encaminhar nesta oportunidade, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Edilidade, em regime de urgência de quarenta (40) dias, o incluso Projeto de Lei nº 067/89 - desta data - que autoriza a revogação de doação de imóvel à APAE - Cordeirópolis e, em contrapartida, doa-lhe outro imóvel na forma que especifica e dá outras providências.

Tratando-se de matéria autoexplicativa e de relevante interesse social para o Município, esperamos contar com o irrestrito e necessário apoio dos nobres Edís, no sentido de sua plena aprovação.

Renovamos na oportunidade, os nossos protestos de distinta consideração e elevado apreço.

Atenciosamente,


ODAIR PERUCHI
-Prefeito Municipal-

À Sua Excelência o Senhor
JOSE VALTER MASCARIM
DD. Presidente da Câmara Municipal de
CORDEIRÓPOLIS SP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PROJETO DE LEI Nº 067
DE 20 DE NOVEMBRO DE 1989.

AUTORIZA A REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL À
APAE - CORDEIRÓPOLIS E, EM CONTRAPARTIDA,
DOAR-LE OUTRO IMÓVEL NA FORMA QUE ESPECIFI
CA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de
São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado - me-
diante os termos do processo administrativo sob nº 1261/89, pro-
tocolado na seção competente em 13 de novembro de 1989 - a revo-
gar a Lei nº 1489, de 08/09/88 e, por conseguinte, a escritura
de doação com encargos, lavrada em 09 de novembro de 1988, ce-
lebrada entre a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis (APAE).

§ 1º - A área de terra (área "A") com 836,90 m² (oitocentos e
trinta e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados),
objeto da doação de que trata o presente artigo, atualmente a-
valiada em NCz\$159.011,00 (cento e cinquenta e nove mil e onze
cruzados novos), fica automaticamente revertida ao Patrimônio -
Municipal, sem qualquer torna ou reposição.

§ 2º - O Município de Cordeirópolis, em face do que dispõe o pa-
rágrafo anterior, adotará as providências de caráter contábil e
administrativo, necessárias à incorporação patrimonial.

Artigo 2º - Em face da revogação de que trata o artigo 1º, da
presente Lei, bem como do interesse expresso através do aludido
processo administrativo nº 1261/89 - de 13.11.89, fica o Municí-
pio de Cordeirópolis autorizado a alienar uma área de terra (ins-
titucional) com 1.571,68 m² (mil, quinhentos e setenta e um me-
tros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), por doa-
ção, à APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de
Cordeirópolis - CGC/MF nº. 47.769.005/0001-47, estabelecida nes-
ta cidade, à Rua Saldanha Marinho, 125.

continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

proj. de Lei nº 067- de 20.11.89 -continuação- fls.02

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, tem formato irregular, e, localiza-se na área institucional da "Vila Olympia"- Rua Lourenço Emelino Mazutti, com 1.571,68 m² (mil e quinhentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e oito decímetros quadrados), avaliada em NCz\$157.168,00 (cento e cinquenta e sete mil e cento e sessenta e oito cruzados novos), e assim descreve: "mede 44,15 m de frente para a rua Lourenço Emelino Mazutti; 35,84 m do lado direito confrontando com área que consta pertencer a Júlia Xavier da Rocha Corte e herdeiros; 43,58 m nos fundos confrontando com os lotes de terreno nºs 01, 02, 03 e 04 da Quadra "D" (Vila Olympia); 35,83 m do lado esquerdo confrontando com o lote 19 e parte do lote 05, da Quadra "D" (Vila Olympia), conforme levantamento efetuado".

Artigo 3º - Aludida área de terra, destina-se a construção pela entidade, ora beneficiada, de sua sede própria e outras benfeitorias de interesse público.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretratável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na presente Lei, ou ainda, se a obra não for concluída no prazo de cinco (5) anos, contados da data da presente Lei, importando na retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, inclusive as benfeitorias nele existente, sem que caiba a entidade beneficiada, quaisquer indenizações.

Artigo 4º - A área de terra, objeto da presente doação, fica desafetada de sua primitiva condição de bem de uso institucional (indisponível) para a de bem dominial (disponível) do Patrimônio Municipal.

Artigo 5º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoriamente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta Lei, bem como isenção de tributos municipais que incidam ou vierem a incidir sobre o imóvel, que desde já fica autorizada.

Artigo 6º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, inclusive escritura, registro, taxas diversas, e emolumentos, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
continua.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

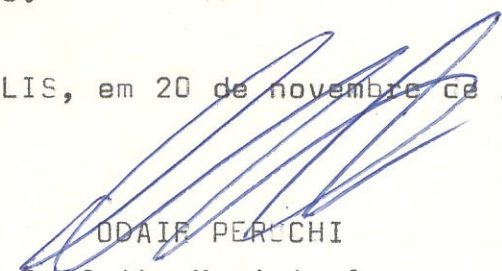
proj. de Lei nº 067- de 20.11.89

-continuação-

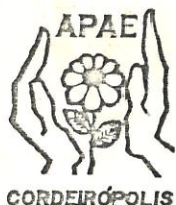
fls.03

vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, em 20 de novembro de 1989.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC-MF 47.769.005/0001-47

Filiada à Federação Nacional das APAES - Brasília - DF sob n.º 566
Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto Lei n.º 1223 de 17/08/83
Conveniada com a LBA - Lei Brasileira de Assistência

Rua Saldanha Marinho, 125 - Fone (0195) 46-1286 - R. 18 - Cx. Postal 34 - Cep 13490 - Cordeirópolis-SP

Cordeirópolis, 10 de Novembro de 1989

EXMO SR.

ODAIR PERUCHI

DD. PREFEITO MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS-SP

Prefeitura Municipal Cordeirópolis
PROTOCOLADO Nº 4264/89
Data 13 NOV 1989
TAXA DE EXPEDIENTE R\$ 1,00
Requisição: 25 Guia nº _____
Certidão: 25 Guia nº _____
SOMA: R\$ _____

EXCELENTÍSSIMO SENHOR:

Esta Associação, por seu Presidente abaixo assinado, vem mui respeitosamente expor e no final solicitar de V. Excia o que segue:

- 1) Através da Lei Municipal nº 1489, de 08/09/88- a APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, de Cordeirópolis, recebeu em doação uma área de terra (Área "A"), com 836,90 m², localizada na Av. Presidente Vargas, divisando com o Pronto Socorro "Dr. Luiz Cardinalli", desta cidade para que nela fosse construída a sede própria da Entidade e outras benfeitorias de interesse público;
- 2) Ocorre, que, devido ao alto custo do projeto que a Entidade pretende implantar para o atendimento a que se propõe, bem assim, pela sua própria natureza e razão de ser, necessita de uma área com dimensão maior do que a recebida;
- 3) Pensou-se, então, em uma outra alternativa mais viável, e por consenso, definiu-se pela área institucional do loteamento "Vila Olympia", com 1.571,68 m² (Um mil, quinhentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e oito décimos quadrados), que além de constituir-se em quase o dobro da área recebida em doação, concluiu-se que a mesma reúne todas as condições necessárias ao objetivo proposto.



APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais

CGC-MF 47 769.005/0001-47

Filial à Federação Nacional das APAES - Brasília - DF sob n.º 566

Reconhecida de Utilidade Pública Municipal - Decreto Lei n.º 1223 de 17/08/83

Conveniada com a LBA - Legião Brasileira de Assistência

Rua Saldanha Marinho, 125 - Fone (0195) 46-1286 - R. 18 - Cx. Postal 34 - Cep 13490 - Cordelópolis-SP

Assim exposto, tomamos a liberdade de propor a V. Excia, se assim julgar oportuno e conveniente, a doação dessa área maior à Entidade, e que se concretizada, nos comprometemos, desde já, a abrir mão da área recebida em doação, consequentemente, seja efetivada sua revogação. Propõe-se a sua revogação, tendo em vista, que a Entidade, por motivos alheios a sua vontade, não deu cumprimento ao que dispõe o art. 2º e seu parágrafo, da Lei nº 1498, de 08/09/1988- faltando-lhe, portanto, respaldo legal para desonerar-se do encargo previsto no citado dispositivo.

Sem mais, certos de merecermos a especial atenção de V. Excia, subscrevemo-nos com os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

ISAEL JOSÉ FELIPPE
PRESIDENTE

Ao

Dir. Adm.

Favor providenciar
elaboração projeto.
de ser.

Cordelópolis, 13 de 11 de 1989

Edson
Edson Boteon

Diretor dos Negócios do Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROÓPOLIS

* MEMORIAL DESCRITIVO *

ÁREA INSTITUCIONAL

Local :- Vila Olimpia

Propriet. :- Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Área Institucional com 1.571,68 m² que assim se descreve:-
44,15 mts de frente para a Rua Lourenço Emelino Mazutti; 35,84 mts.
do lado direito confrontando com Julia Xavier da Rocha Corte e Her-
deiros; 43,58 mts. nos fundos confrontando com lotes 1,2,3 e 4 da /
quadra "D"; 35,83 mts. do lado esquerdo confrontando com parte do
lote 5 e lote 19 da quadra "D".

Cordeirópolis, 20 de novembro de 1.989.

GILBERTO PERUCHI

Diretor de Obras e Serviços

CREA 136.859/D



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS

* LAUDO DE AVALIAÇÃO *

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Avaliação constituida através da Portaria nº 2.229 de 22/05/89, para avaliações de um terreno de propriedade do município de Cordeirópolis e de um terreno de propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE).

Considerações

1. Terreno do município de Cordeirópolis:

1.1. Localiza-se na área institucional da "Vila Olimpia"- Rua Lourenço Emelino Mazutti com área de 1.571,68 m2.

1.2. Possui formato irregular e sua topografia é levemente inclinada / para frente do referido terreno.

1.3. Valor Avaliado:

a) valor por m2 :- NCz\$ 100,00

b) valor total :- NCz\$ 157.168,00

2. Terreno da APAE:

2.1. Localiza-se na área central da cidade, Avenida Presidente Vargas, próximo ao Pronto Socorro Dr. Luiz Cardinalli e as dependências esportivas do Cordeiro Club com área de 836,90 m2.

2.2. Possui formato regular e sua topografia é levemente inclinada para os fundos.

2.3. Valor Avaliado

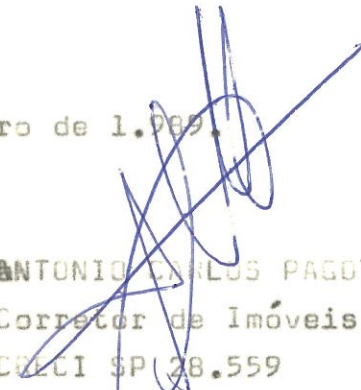
a) valor por m2 : NCz\$ 190,00

b) valor total : NCz\$ 159.011,00

Cordeirópolis, 14 de novembro de 1.989.

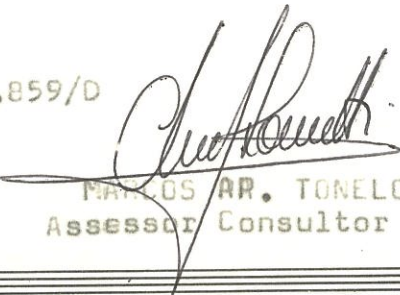

GILBERTO PERUCHI

Eng. Civil -CREA 136.859/D


ANTONIO CARLOS PAGOTTO

Corretor de Imóveis

CRECI SP 28.559


MARCOS AR. TONELOTTI
Assessor Consultor de Planejamento

GOVERNO PROGRESSISTA DE
CORDEIROPOLIS

PROJETO URBANISTICO

FOLHA Nº 01
PROCESSO Nº

LOTEAMENTO VILA OLYMPIA
LOCAL CORDEIROPOLIS - S.P.
PROPRIETÁRIO (A) MARIA OLYMPIA DE OLIVEIRA
ESCALA 1:1000

SITUAÇÃO s/escala

INSERIDA NO DESENHO

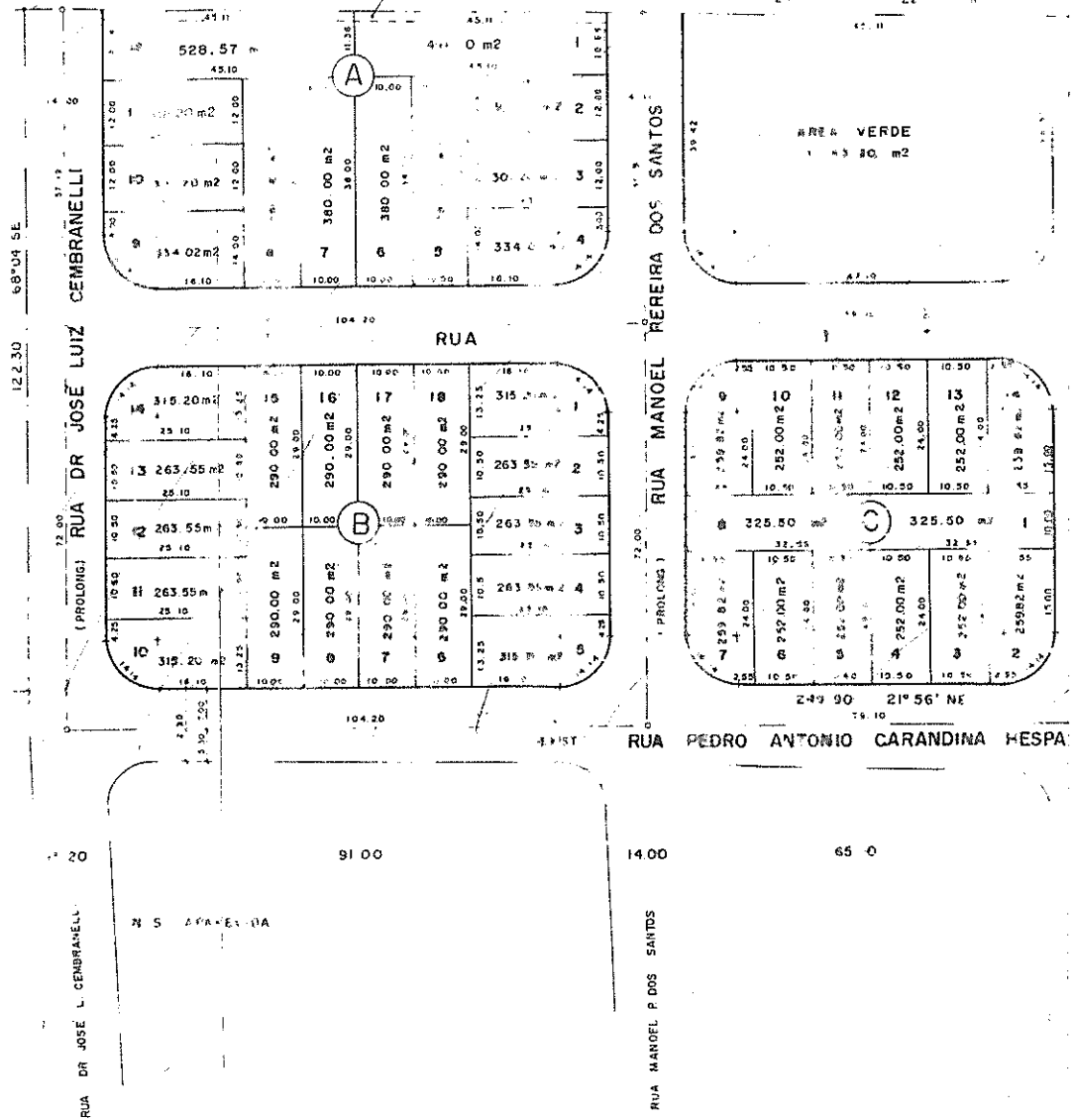
PROPRIETÁRIO (A)

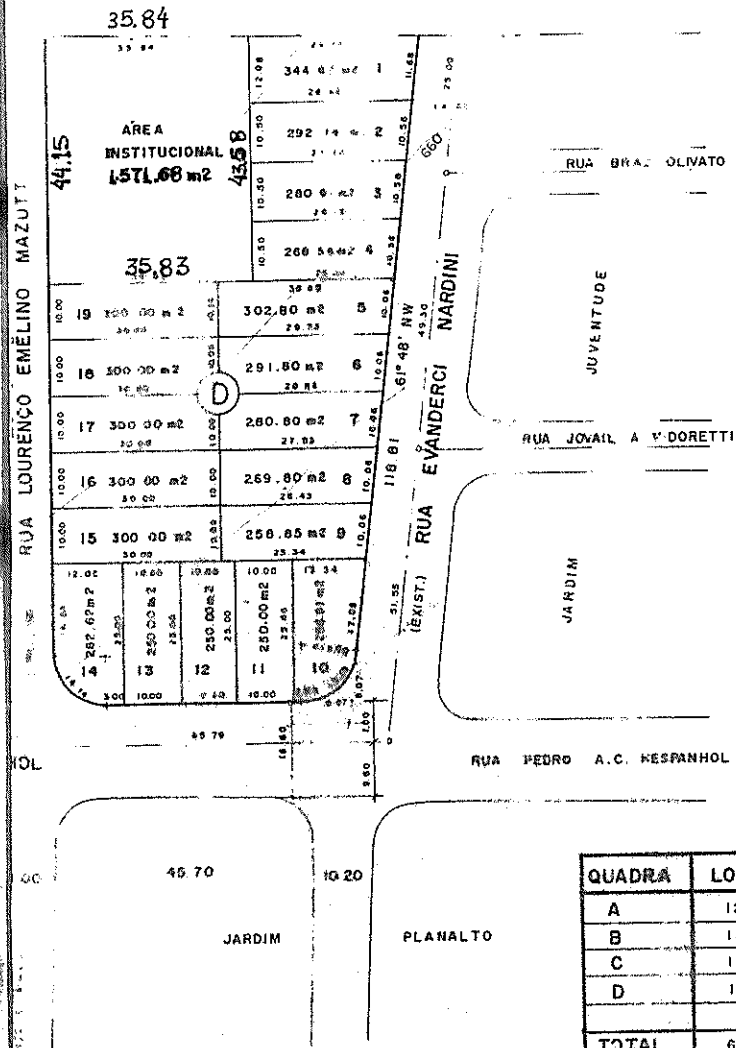
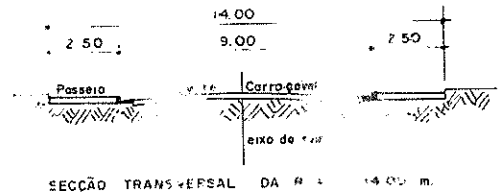
ÁREAS em m2

LOTES	18.694,93	— 60,63 %
ÁREA VERDE	3.083,20	— 10,00 %
ÁREA INSTITUCIONAL	1.571,68	— 5,10 %
RUAS	7.481,29	— 24,27 %
TOTAL	30.831,10	— 100,00 %

AUTOR DO PROJETO E ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

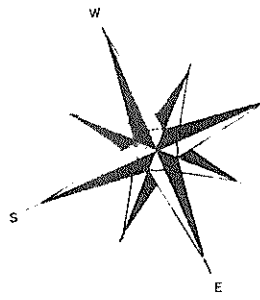
ART Nº





QUADRA	LOTES	M2
A	12	4.477.51
B	18	5.162.10
C	14	3.706.28
D	19	5.408.08
TOTAL	63	18.694.08

RAIO	ANGULO	DESENV.	TANG	ÁREA
9.00	90°00'	14.14	9.00	17.38
9.00	63°44'	13.15	8.07	13.44



CORDILHOPOLIS

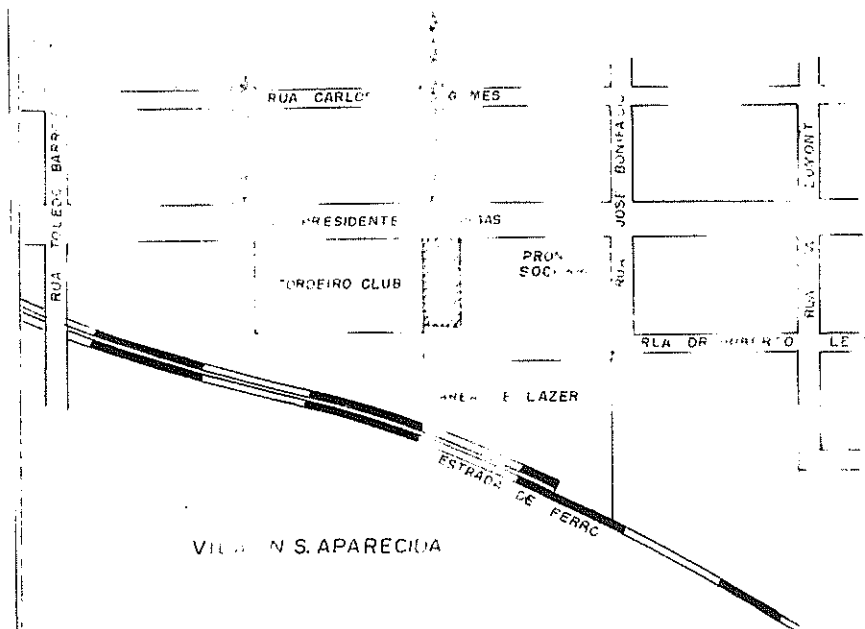
316

REMANESCENT

RUA N 3 DE FATIMA

LOCALIZAÇÃO
Escala 1:5.000

CENTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPOLIS S.P.

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE ÁREA DESTINADA A APAE.
PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CORDEIROPOLIS S.P.

DATA: JUN / 88

ESCALA: INDICADA

PROJEÇÃO: NAD 83

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL

VARGAS

72° 17' NW

⊕
ES

10

N.M.

65.00
17° 28' SW

RUA JOSÉ BONIFÁCIO

4

L

ÁREA	A	836.90 m ²
ÁREA	B	5.663.10 m ²
TOTAL		6.500.00 m ²

esc 1:500

GENIAL RESIDEN

100.00

80.00

AREA ④
836.90m²

AREA
(FEM)
100.00

17° 28' SW

65.00

40.83

42.86

17° 28' SW

20.00

66° 28' SE

24.17

100.00

72° 17'

AREA DE LAZER
PRESTITURA MUN



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



LEI Nº.1489

DE 08 DE SETEMBRO DE 1988

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA, POR DOAÇÃO, À APAE- ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERALDO BOTION - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Cordeirópolis autorizado a alienar uma área de terra (área "A") com 836,90 m² (oitocentos e trinta e seis metros quadrados e noventa decímetros quadrados), por doação, à APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis - CGC(MF) Nº. 47 769 005/0001-47, estabelecida nesta cidade, a rua Saldanha Marinho, 125.

Parágrafo Único - A área de terra de que trata o presente artigo, desmembrada de uma área maior (área "B"-remanescente) com 6.500,00 m² (seis mil e quinhentos metros quadrados), pertencente ao Patrimônio Municipal, conforme escritura pública de doação, da Fazenda do Estado de São Paulo ao Município de Cordeirópolis, lavrada no Cartório de Notas local em 20.01.1988, livro nº.50 - fls. 46 v., registrada no 2º Cartório de Registro de Imóveis e Anexos, R.1 matrícula nº. 22.615, em 08/02/88, foi avaliada em Cz\$ 2.929.150,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove mil e cento e cinquenta cruzados), e assim se descreve: "mede 20,00 m de frente para a Avenida Presidente Vargas; 42,60 m do lado direito confrontando com a área "B" remanescente; 20,00 m nos fundos confrontando com a área "B" remanescente; 65,00 m do lado esquerdo confrontando com área pertencente ao Cordeiro Clube, conforme levantamento efetuado."

Artigo 2º - Aludida área de terra, destina-se a construção pela entidade, ora beneficiada, de sua sede própria e outras benfeitorias de interesse público.

Parágrafo Único - A doação será irrevogável e irretroatável, salvo se for dada ao imóvel, destinação diversa da prevista na presente lei, ou ainda, se a obra não for concluída no prazo de cinco (5) anos, contados da data da presente lei, importan-

continua



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 35
FONES (0195) 46-1376 - 46-1057 - 46-1219 - CEP 13.490



lei nº.1489-08.09.88

-continuação-

fls.02

de na retrocessão do imóvel ao patrimônio municipal, inclusive as benfeitorias nele existente, sem que caibam a entidade beneficiada, quaisquer indenizações.

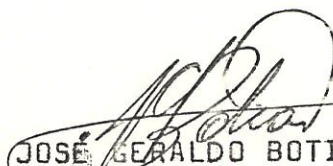
Artigo 3º - A área de terra, objeto da presente doação, fica -
desafetada de sua condição primitiva de bem de uso especial -
(indisponível) para a de bem dominial (disponível) do Patrimô-
nio Municipal.

Artigo 4º - Da escritura de doação deverão constar, obrigatoria-
mente, todas as cláusulas e condições estabelecidas nesta lei,-
bem como isenção de tributos municipais que incidam ou vierem a
incidir sobre o imóvel, que desde já fica autorizada.

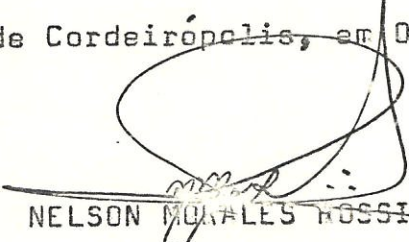
Artigo 5º - As despesas decorrentes com a execução da presente
lei, inclusive escritura, registro, taxas diversas, e emolumen-
tos, correrão por conta de dotações do orçamento vigente, suple-
mentadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,-
revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, em 08 de setembro de -
1988.


JOSE GERALDO BOTTON
-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 08 de setembro
de 1988.


NELSON MORAES ROSSI
-Secretário Administrativo-

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E ANEXOS

MUNICÍPIO
DE
CORDEIRÓPOLIS

COMARCA
DE
LIMEIRA

ESTADO
DE
SÃO PAULO

Angelina Bertanha Zanetti
TABELIÃO

1º TRASLADO.

Livro n.º 50- - - - -

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ANEXOS
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
COMARCA DE LIMEIRA - SP
FÁTIMA CRISTINA REYNALDO CALDIERA
ESCRIVÃ INTERINA
NEIVA AP. REYNALDO CHIARADIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Fls. 172v2- - - - -

Escritura de doação com encargos- - - - -

Outorgante(s) doadores: MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE COR
DEIRÓPOLIS- - - - -

Outorgado(s) donatária: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEP-
CIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS (APAE- Cordeirópolis)- - - - -

Data: 09 de novembro- - - de 19 88- -

Valor: Cz\$ 2.929.150,00 (dois milhões, novecentos e vinte e nove
mil, cento e cinquenta cruzados)- - - - -



Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais e Anexos de Cordeirópolis

COMARCA DE LIMEIRA - ESTADO DE SÃO PAULO



2º Registro de Imóveis
Valdir Aparecido Denardi
Oficial Maior
LIMEIRA - Est. S. Paulo
RE-REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ANEXOS
MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS
COMARCA DE LIMEIRA - SP
FÁTIMA CRISTINA REYNALDO CALDEIRA
ESCRIVÃ INTERINA
NEIVA AP. REYNALDO CHIARADIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

Bel.ª Fátima Cristina Reynaldo Caldeira
ESCRIVÃ INTERINANeiva Aparecida Reynaldo Chiaradia
ESCREVENTE AUTORIZADA

Escritura pública de doação -
com encargos que faz o(a) MU-
NICÍPIO ou PREFEITURA MUNICI-
PAL DE CORDEIRÓPOLIS à APAE-
Associação de Pais e Amigos-
dos Excepcionais de Cordeiró-
polis, no valor de Cz\$2.929.
150,00- - - - -

SAIBAM quantos esta pública escritura de doação com encargos virem que sendo no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus - Cristo de hum mil novecentos e oitenta e oito (1.988), aos nove (09) dias do mes de novembro do dito Ano, nesta cidade de Cordeirópolis, Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, Brasil, em Cartório, perante mim, Escrivã interina e das duas - testemunhas adiante nomeadas, qualificadas e no final assina- das, compareceram partes entre si justas e contratadas à sa- ber: de um lado, como outorgante doador(a) o(a) MUNICÍPIO ou PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, com sede administrati- va na Praça Francisco Orlando Stocco nº38, inscrito(a) no CG C-MF sob nº44.660.272/0001-93, neste ato representado(a) pe- lo seu Prefeito Municipal JOSÉ GERALDO BOTEON* agricultor, re- sidente e domiciliado na chácara São Geraldo, Bairro do Cas- calho, neste município de Cordeirópolis(SP), CIRG-3.892.442- (SSP-SP), CPF-MF-166.983.128-00 que encontra-se em pleno exer- cício do cargo para o qual foi eleito em 15-11-1.982 assumin- do-o em 12-02-1.983 conforme atestado datado de 14-01-1.988- expedido pelo Secretário administrativo da municipalidade, - Nelson Morales Rossei que encontra-se arquivado sob nº001/88 na pasta N-7A deste Cartório; de outro, como outorgada dona- tária a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COR- DEIRÓPOLIS (APAE-Cordeirópolis), sociedade civil de caráter- assistencial inscrita no CGC-MF sob nº47.769.005/0001-47, sedi- ada na rua Saldanha Marinho nº125, centro, nesta cidade de Cordeirópolis(SP), representada neste ato, conjuntamente, oe- lo seu Presidente ISABEL JOSÉ FELIPPE, superintendente de pro- dução, residente e domiciliado na rua Elói Chaves nº472, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cordeirópolis(SP), CIRG-7.765.996(SSP-SP), CPF-MF-356.920.498-72 e seu 1º Secre- tário, EMIR BOLDRINI, contador, residente e domiciliado na rua Nossa Senhora de Fátima na Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Cordeirópolis(SP), CIRG-3.998.524(SSP-SP), CPF-MF-582.369.968-91, tudo nos termos do artigo 1º, capítu- lo I, parágrafo 1º, artigo 8º, capítulo IV, letra "e", artigo 19º e letra "c" do 22º, ambos do capítulo IV dos Estatutos - da instituição datado de 20-05-1.988 publicado no DOE -Inedi- toriais de 14-07-1.983, registrado sob nº746, livro A-01 de Registro das Pessoas Jurídicas, 1º Cartório do Registro de I- móveis e Anexos de Limeira(SP) em 21-07-1.983, sendo seus re- presentantes eleitos em Assembléia Geral Ordinária de 20-05-

173.01
CP

(ao patrimônio do(a))... Município, inclusive as benfeitorias
de Imóveis existente, sem que caibam à donatária quaisquer indeniza-
ções ficando ainda a beneficiária isenta de tributos municipi-
sido Denarais que incidam ou vierem à incidir sobre o imóvel ora doado
Maior tução de acordo com o parágrafo único do artigo 2º, artigos 3º
t. S. Paulo da Lei Municipal nº1.489 de 08-09-1.988, transferindo-lhe
o Município de Cordeirópolis neste ato, toda a posse, jús, do-
mínio, direitos e ações que possuía no imóvel descrito para-
que à ele a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de-
Cordeirópolis (APAE-Cordeirópolis) dê a destinação supra men-
cionada, obrigando-se o(a) doador(a) à fazer desta doação -
sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direi-
tos quando chamado (a) à autoria. Declarou o Prefeito Municipi-
pal de Cordeirópolis, neste ato, estar o(a) outorgante isenta
de apresentação da CND do IAPAS para a presente doação, nos -
térmo da letra "a", artigo 3º, Decreto-lei nº1.958 de 09-09-1
982; declarou também inexistirem, em trâmite, ação fundada em
direito real ou pessoal sobre o imóvel objeto desta, sendo -
tal declaração aceita pelos representantes da donatária, que-
desistem expressamente da apresentação de certidão que prove-
a inexistência de ações para este ato, autorizado(a) pelo(a)-
Município ou Prefeitura Municipal de Cordeirópolis à promover
quaisquer averbações necessárias. Pelos representantes da As-
sociação de Pais e Amigos dos Excepcionas de Cordeirópolis(A-
PAE-Cordeirópolis) me foi dito que, de fato, estava justo e
contrato com o (a) doador (a) para a presente doação bem como
com a destinação à ser dada ao imóvel, pelo que aceita esta -
escritura em todos os seus expressos termos, exibindo-me o ta-
lão de sisa cuja 3ª via será arquivada sob nº131/88, pasta N-
2B deste Cartório, apresentando as seguintes características:
autenticação mecânica nº081/88. Contribuinte: Associação de Pa-
is e Amigos dos Excepcionais de Cordeirópolis(APAE-Cordeiró-
polis). Transmittente: Município ou Prefeitura Municipal de Cor-
deirópolis. Valor:Cz\$2.929.150,00. Alíquota de 4%=Cz\$117.166,
00. Data:09-11-1.988. Serão recolhidos Cz\$9.642,89 de Custas-
devidas ao Estado e Cz\$7.158,67 de Contribuições ao IPESP me-
diante guias posteriores. Esta sisa foi recolhida na agência-
local da Caixa Econômico do Estado de São Paulo. Declararam -
os representantes das partes, neste ato, não estarem sujei-
tos à apresentação de certidões fiscais, uma vez que não inci-
de sobre o imóvel pagamento de impostos e tributos municipais
Foi emitida nesta data declaração sobre operação imobiliária-
que será oportunamente enviada à repartição competente da Re-
ceita Federal, agência de Limeira(SP). A Lei Municipal a ser
adiante transcrita terá uma xerocópia devidamente autenticada
arquivada juntamente com os demais documentos mencionados sob
nº017/88, pasta N-7A deste Cartório. LEI Nº1.489 DE 08 DE SE-
TEMBRO DE 1.988: Autoriza a alienação do imóvel que especifi-
ca, por doação, à APAE-Associação de Pais e Amigos dos Excep-
cionais de Cordeirópolis, conforme especifica e dá outros pro-
vidências. José Geraldo Botion, Prefeito Municipal de Cordeir-
ópolis, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a -
Câmara Municipal de Cordeirópolis, aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte lei: Artigo 1º-Fica o Município de Cordei-
rópolis autorizado a alienar uma área de terra(área "A") com
836,90m2 (oitocentos e trinta e seis metros e noventa centíme-
tros quadrados), por doação, à APAE-Associação de Pais e ami-
gos dos excepcionais de Cordeirópolis, CGC(MF) nº47 769 005/0

11/10/88
2

(Trasladada)... em seguida. Eu, Fátima Cristina Reynaldo Caldeira (Fátima Cristina Reynaldo Caldeira) Oficial Maior datilografei, conferi, subscrevo e assino em público e raso.-----

Est. S. Paulo

Em testemunho RCA da Verdade,

Fátima Cristina Reynaldo Caldeira
Fátima Cristina Reynaldo Caldeira.
Oficial Maior.

Cartório de Registros Civis e Anexos	
Conteúdo is - SP	
Valor cobrado	Pelo (A) <u>cb-</u>
<u>Critica de doação</u>	
Ao Tabelião:	<u>CR\$ 35.489,93</u>
Ao Estado:	<u>CR\$ 9.642,80</u>
Ao IPE P:	<u>CR\$ 4.586,74</u>
Total:	<u>CR\$ 52.591,49</u>
Recibo:	<u>RCA</u>
Responsável	

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS
NATURAIS E ANEXOS
MUNICÍPIO DE ORDEIRO OLIS
COMARCA DE LIMEIRA - SP
FÁTIMA CRISTINA REYNALDO CALDEIRA
ESCRIVÃ INTERNA
NEIVA AP. REYNALDO CHIARADIA
ESCREVENTE AUTORIZADA

131/88

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA		ITBI		131/88	
IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS		GUIA DE RECOLHIMENTO			
01	CARTÓRIO	07	AUTOS	06	
NOME Cartório do Registro Civil e Anexos		NÚMERO 9º Registro de Imóveis			
MUNICÍPIO Cordelópolis		DATA Valdir Aparecido Denardi			
02		E JUSTIÇA			
CONTRIBUINTE		CALECIMENTO			
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de Cordelópolis (APAE-Cordeir)		OFICIAL			
ENDEREÇO Rua Saldanha Marinho nº125, centro.		MUNICÍPIO DO IMÓVEL			
MUNICÍPIO Cordelópolis		UF			
CÓDIGO DE ORIGEM SP 47.769.005/0001-93		CÓDIGO DE ORIGEM			
03		NOME DO TRANSMITENTE OU DO FALECIDO			
Município ou Prefeitura Municipal de Cordelópolis		CÓDIGO DE ORIGEM			
04		DADOS RELATIVOS AO IMÓVEL			
ENTREGO DO IMÓVEL		RECEITA			
Terreno urbano na Avenida Presidente Vargas-centro- Cordelópolis		INTER VIVOS			
Nº DO REGISTRO ANTERIOR 01020060263001		CAUSA MORTIS			
NATUREZA DA TRANSAÇÃO urbano		MULTA			
VALOR DA PARTE FINANCIADA		CÓDIGO			
VALOR VITAL 25.254,00		117.166,00			
VALOR DO INSTRUMENTO 2.929.150,00		TOTAL			
05		AUTENTICAÇÃO MECÂNICA			
YNC00107H0V88		117.166,00RCC67			
151/0237-2		09-11-88			
CEESP					

MAEF 10307 GRAF. MUTO LTDA - Rua Adolpho, 209 - P. Pêra - CAMPINAS - SP
C.G.C. 45.988.581/0001-50 - INSCRIÇÃO ESTADUAL 244.044.877
AUT. - INSC. DIT. 5 - 48/91/12 DE 19/4/77

ARQUIVA CAT-32/86

ESTADO DE SÃO PAULO



COMARCA DE LIMEIRA

2.º REGISTRO DE IMÓVEIS

Escritura pública datada de
09 de novembro de 1938.-

Livro 50 Fls. 172

- 2 Cartório de Notas de Cordeirópolis.-

Adquirente(s) Associação de Pais e Amigos dos
Excepcionais de Cordeirópolis.-

CERTIDÃO

CERTIFICO que este título
foi prenotado no Protocolo n.º 1 - F sob n.º 53.502
O imóvel foi matriculado no Livro 2 de
"Registro Geral", sob n.º 24.156 e foram
praticados os seguintes atos:

- a-) Averbado sob n.º Av.2-22.615, com relação à Desafetação;
- b-) Averbado sob n.º Av.3-22.615, com relação ao Desemembramento;
- c-) Registrado sob n.º R.1-24.156, com relação à Doação.-

Limeira, 19 de junho de 1939.-

Oficial Maior,

Valdir Aparecido Denardi.-

2.º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS
Valor cobrado pelo reg. e avs.
Ao Livro 2 N.º 80,03
Ao Estado N.º 21,61
Ao IPESP N.º 76,01
Outros N.º 17,65
TOTAL 135,30
RECEBIDO

Valos Recebidos por gula
1939.6.19





CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

= P A R E C E R =

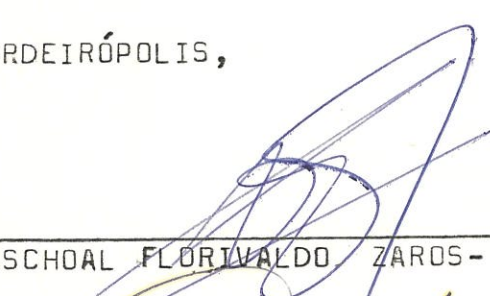
REF. PROJETO DE LEI Nº 0671/89 PMC 20 / 11 / 89

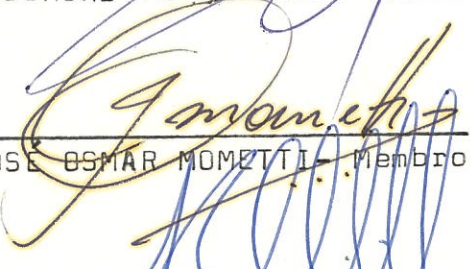
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO JURÍDICO-REDACIONAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO.

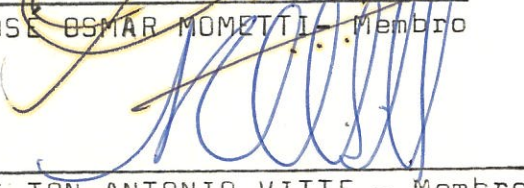
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


PASCHOAL FLORIVALDO ZAROS - Presidente


JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro


MILTON ANTONIO VITTE - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCHI, 51 - CAIXA POSTAL 16
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

= P A R E C E R =

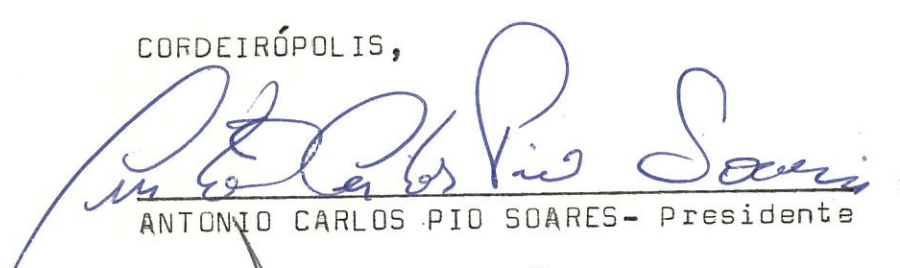
REF. PROJETO DE LEI Nº 067/89 - PMC - 20 / 12 / 89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE C
MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE EDUCA
ÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES/
PARA A SUA APROVAÇÃO.

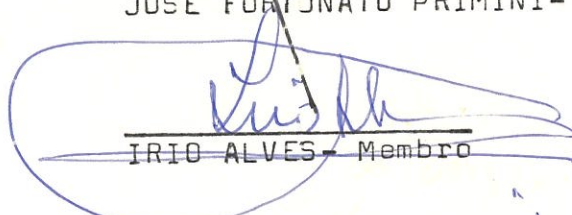
SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ANTONIO CARLOS PIO SOARES - Presidente


JOSÉ FORTUNATO PRIMINI - Membro


IRÍIO ALVES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

= P A R E C E R =

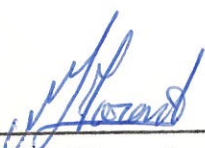
REF. PROJETO DE LEI Nº 067 / 89 PMC 20 / 11 / 89

ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE , CONSTATAMOS QUE O MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA / APROVAÇÃO.

SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

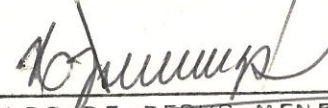
CORDEIRÓPOLIS,



JOSÉ JORENTE - Presidente



JOSÉ FORTUNATO PRIMININI - Membro



HAROLDO DE JESUS MENEZES - Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRAÇA FRANCISCO ORLANDO STOCO, 51 - CAIXA POSTAL 18
CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

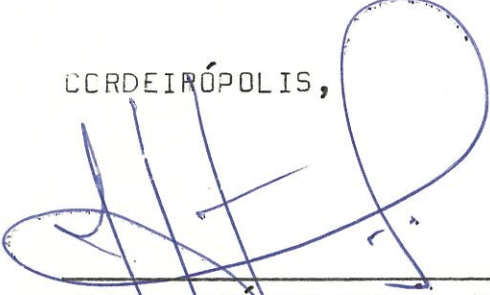
= P A R E C E R =

REF. PROJETO DE LEI Nº 067 / 89 PMC 20 / 11 / 89

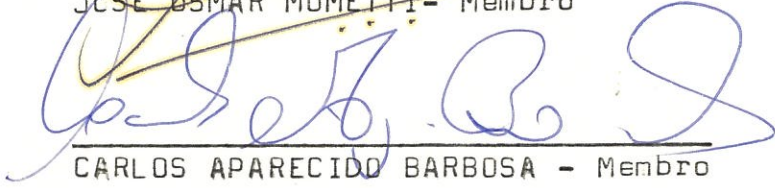
ANALISANDO O PROJETO DE LEI EM EPÍGRAFE, CONSTATAMOS QUE O/ MESMO SE ENCONTRA PERFEITAMENTE LEGAL SOB O ASPECTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO, HAVENDO PORTANTO CONDIÇÕES PARA A SUA APROVAÇÃO, SOMOS PELA SUA APROVAÇÃO, SEM RESTRIÇÕES.

É O PARECER.

CORDEIRÓPOLIS,


ISAEI JOSÉ FELIPPE - Presidente


JOSÉ OSMAR MOMETTI - Membro


CARLOS APARECIDO BARBOSA - Membro